

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR) esclarece alguns pontos equivocados publicados em matéria:

Comissão Eleitoral: A nomeação da Comissão Eleitoral é uma atribuição concedida aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme o artigo 19 da [Resolução Cofen nº 695/2022](#). Portanto, a indicação da Comissão Eleitoral pela presidente atual, Rita Sandra Franz, não constitui irregularidade, mas sim uma exigência do Código Eleitoral.

Indeferimentos de Candidaturas: Os indeferimentos das candidaturas da chapa "Renovação, Transparência e Respeito" (chapa 2) e da chapa "Sempre Presente" (chapa 3) ocorreram, segundo a Comissão Eleitoral, devido a questões financeiras, incluindo a existência de débito com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem na data da publicação do [Edital Eleitoral nº 01](#). O Código Eleitoral prevê que a existência de débito é uma causa de inelegibilidade nessas circunstâncias.

Homologação das Eleições: A homologação das eleições ocorre somente após a divulgação do resultado das eleições, que ocorre em outubro do mesmo ano.

Carteira Profissional Vencida: Quanto à validade da carteira profissional, o Código Eleitoral considera a existência de carteira profissional vencida como causa de inelegibilidade, sem fazer distinção quanto à categoria a que o candidato pretende concorrer.

Outras Causas de Inelegibilidade: Além das questões financeiras e da validade da carteira profissional, foram detectadas outras causas de inelegibilidade relacionadas à chapa "Sempre Presente", Quadro II/III, como ausência de documentos obrigatórios e falta de tempo mínimo de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem para concorrer às eleições.

Decisões do Conselho Federal de Enfermagem: Em última instância, o Conselho Federal de Enfermagem confirmou todas as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, o que demonstra a correta condução dos trabalhos realizados no Coren-PR.

Decisões Judiciais: As decisões judiciais mencionadas na matéria são liminares, ou seja, decisões temporárias tomadas sem que a parte contrária fosse ouvida. Os processos judiciais estão pendentes de julgamento final, e o Conselho Federal de Enfermagem ingressou nos processos para defender a correta interpretação do Código Eleitoral.

Em resumo, o Coren-PR esclarece que as decisões tomadas durante o processo eleitoral seguiram as diretrizes estabelecidas no [Código Eleitoral](#) e foram validadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, aguardando agora o julgamento final dos processos judiciais para uma conclusão definitiva.